

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 11.421.994/0001-36

NIRE 35.300.592.328

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024, às 18:00 horas, de forma digital, considerando-se realizada na sede social da Orizon Valorização de Resíduos S.A. (“Companhia”), estabelecida à Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala B, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo, conforme permitido no § 2º, artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 13, §5º, do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto Social”) e da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. No mais, também compareceram à presente reunião a Sra. Fernanda de Queirós Tartaruga (gerente de riscos, controles internos, compliance, SGI e SSO da Companhia), o Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos (diretor financeiro e de relações com investidores da Companhia), e a Sra. Leticia Mendonça (coordenadora jurídica da Companhia), consoante as assinaturas presentes no **Anexo I**
3. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Ismar Machado Assaly, que convidou o Sr. Milton Pilão Júnior para secretariá-lo.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do Código de Ética e Conduta da Companhia; **(ii)** a alteração da composição do Comitê de Ética; e **(iii)** a delegação de poderes para que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia tomem todas as providências necessárias para a formalização das deliberações a serem tomadas.
5. **Deliberações:** Após análise e discussão sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, fazem constar em ata que:
 - 5.1. Aprovam a alteração do Código de Ética e Conduta da Companhia, considerando que a nova redação está presente no arquivo que compõe o **Anexo II** dessa ata.

5.2. Aprovam a alteração da composição do Comitê de Ética, cujo qual passará a ser: **(a)** Maria Carolina Bittencourt da Silva Fernandes, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.660.527-77, como titular, e Mariana Cruanes Ferreira Montanini, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.432.228-85, como sua suplente; **(b)** Diego Dias Cortez, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.911.297-57, como titular, e Maria Fernanda de Paoli Cardoso de Castro, como sua suplente; **(c)** Fábio Zorzi Leme, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.718.618-84, como titular, e Eduardo Laganá Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.178.868-50, como seu suplente; e **(d)** Antônio Correia da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.329.668-28, mantendo-o como presidente do Comitê de Ética, para um mandato de 01 (um) ano conta da presente data.

Os membros ora eleitos e reeleito tomarão posse mediante assinatura, dentro do prazo legal, do seu respectivo termo de posse, o qual será lavrado no livro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia e arquivado na sede da Companhia, nos termos da legislação aplicável, bem como observado o estatuto social e o Regimento Interno do Comitê de Ética da Companhia

Ademais, fica ratificada, para todos os fins e efeitos de direito, a manutenção dos membros do Comitê de Ética acima indicados durante o período de 12 de abril de 2024 até a presente data, sendo válidos todos os atos e funções exercidas por tais membros durante o referido período.

5.3. A delegação de poderes a Diretoria da Companhia, para que, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores, tomem todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente ata sumária, que, lida, conferida e achada conforme, foi submetida a todos os presentes para assinatura por meio digital, ficando desde já reconhecida a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata.

São Paulo - SP, 06 de dezembro de 2024.

[Restante da página deixada intencionalmente em branco. Assinaturas na página seguinte.]

[Página de assinaturas integrante e inseparável da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Orizon Valorização de Resíduos S.A., realizada em 06 de dezembro de 2024.]

Mesa:


Ismar Machado Assaly
9441

Ismar Machado Assaly
Presidente


Milton Pilao Junior
9442

Milton Pilão Júnior
Secretário

Conselheiros Presentes:


Ismar Machado Assaly
9441

Ismar Machado Assaly


Milton Pilao Junior
9442

Milton Pilão Júnior


Fabio Vettori
9440

Fabio Vettori


DALTON ASSUMCAO CANELHAS FILHO
36188

Dalton Assunção Canelhas Filho


Jerson Kelman
9443

Jerson Kelman


Karla Bertocco Trindade
5505

Karla Bertocco Trindade


Rodrigo Heilberg
36189

Rodrigo Heilberg

ANEXO I

**DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE
2024.**

LISTA DE PRESENÇA

[Vide Anexo]

LISTA DE PRESENÇA		
Participante	Cargo	Assinatura
Dalton Assunção Canelhas Filho	Conselheiro Titular	 DALTON ASSUMCAO CANELHAS FILHO 36188
Fabio Vettori	Conselheiro Titular	 Fabio Vettori 9440
Ismar Machado Assaly	Conselheiro Titular	 Ismar Machado Assaly 9441
Jerson Kelman	Conselheiro Titular	 Jerson Kelman 9443
Milton Pilão Júnior	Conselheiro Titular	 Milton Pilao Junior 9442
Rodrigo Heilberg	Conselheiro Titular	 Rodrigo Heilberg 36189
Fernanda de Queirós Tartaruga	Gerente de Riscos, Controles Internos, Compliance, SGI e SSO da Companhia	 Fernanda Tartaruga 9362
Leonardo Roberto Pereira dos Santos	Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia	 Leonardo Roberto Pereira Dos Santos 9451
Leticia Mendonça	Coordenadora Jurídica da Companhia	 Leticia Velloso De Oliveira Rebello De Mendonça 9363

ANEXO II

**DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE
2024.**

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

[Vide Anexo]



Código de Ética e Conduta

Código de Ética e Conduta

1.	A Orizon	3
2.	Abrangência e Escopo	5
3.	Diretrizes Organizacionais	6
3.1	Propósito	6
3.2	Visão	7
3.3	Valores	7
3.4	Princípios Empresariais	7
4.	Compromissos de Conduta	7
4.1	Ambiente de Trabalho	7
4.2	Bens da Companhia - Utilização e Preservação	8
4.3	Propriedade das Informações	8
4.4	Governança Ambiental, Social e Corporativa	9
4.5	Relações com Terceiros - Mercado Privado e Administração Pública	10
4.5.1	Formação de Parcerias, Consórcios e Sociedades de Propósito Específico	10
4.5.2	Fornecedores, Terceiros Contratados e Subcontratados	10
4.5.3	Trato com Agentes Privados e Públicos	11
4.5.4	Procedimentos Competitivos e Contratos Públicos e Privados	11
4.5.5	Fiscalização pelo Poder Público	11
4.6	Combate à Corrupção	11
4.7	Brindes, Presentes e Entretenimentos	12
4.8	Contribuições para Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais	13
4.9	Interesses Organizacionais	13
4.10	Registros Contábeis	13
4.11	Sigilo de Informações	14
4.12	Fusões e Aquisições	14
5.	Treinamentos	14
6.	Comitê de Ética	15
7.	Canal de Ética	15
8.	Sanções	17
9.	Adesão ao Código	17

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Sr. Ismar Assaly

É com grande satisfação que apresento o nosso Código de Ética e Conduta, um pilar essencial para construirmos um ambiente de trabalho baseado em integridade, respeito e excelência.

Este documento reflete o compromisso do Grupo Orizon com práticas justas e sustentáveis, guiando cada um de nós a agir com responsabilidade, protagonismo e transparência. Juntos, fazemos da ética, a nossa base e, da inovação, a nossa direção, fortalecendo nosso impacto positivo na sociedade e no meio ambiente. Vamos, com essa mesma dedicação, transformar desafios em conquistas, sempre respeitando e promovendo os valores que sustentam a Orizon, como líderes no setor em que atuamos.

1. A Orizon

Sobre a Orizon:

Somos pioneiros na transformação de Resíduos no Brasil. Nascemos em 2009, com a certeza de que a inovação e a tecnologia são os pilares para promover uma gestão ambientalmente adequada dos resíduos, que contribua com a preservação dos recursos naturais.

Com resiliência e o olhar sempre disposto a identificar novas oportunidades, enxergamos o potencial para transformar, diariamente, o lixo descartado por 40 milhões de brasileiros em matéria-prima. Dessa forma, o Biogás gerado pela decomposição dos resíduos, captado em nossos Ecoparques, por exemplo, produz energia renovável que, além de abastecer a rede elétrica de inúmeras casas, também permite produzir biometano, alternativa sustentável, ao gás de origem fóssil.

Caminhamos a passos largos em direção a um futuro mais limpo. Nos últimos anos triplicamos de tamanho, saltando de cinco para 17 Ecoparques, ampliando nossa presença nacional para 12 estados. Em 2021 anunciamos a chegada à B3 (bolsa de valores brasileira) e hoje, somos a única empresa com capital aberto no segmento de gestão de resíduos em todo o Brasil.

Com a sustentabilidade inerente ao negócio e atuação relevante no setor de Economia Circular, mantemos a maior Unidade de Triagem Mecanizada de Recicláveis da América Latina, em Jaboatão dos Guararapes (PE), responsável pela separação cerca de 20 tipos de materiais, garantindo fornecimento perene e rastreabilidade de origem dos materiais recicláveis. Somente em 2023 recuperamos mais de 14 mil toneladas de resíduos recicláveis.

Outras frentes fortalecem a unidade de Economia Circular, como a produção do Fertilizante Orgânico, a partir da compostagem de lodo de esgoto e a blendagem com a produção de CDR, o Combustível Derivado de Resíduo, alternativa sustentável para a geração de energia limpa para indústrias.

Alinhados as metas para a redução dos Gases do Efeito Estufa, somos pioneiros na atuação do mercado de créditos de carbono gerado a partir de aterros sanitários. Em 2023 foram 3 milhões de toneladas de CO₂.

Nosso compromisso com a sociedade e com o planeta se completa com o nosso apoio ao Instituto Orizon Social que dissemina educação ambiental de qualidade a mais de 80 mil pessoas por ano, entre alunos de escolas públicas e jovens de comunidades próximas às unidades da Orizon.

Nós sabemos que grandes desafios também trazem belas oportunidades, justamente porque transformamos resíduos em energia renovável e materiais recicláveis, atuando como um agente essencial para a desenvolvimento sustentável do nosso país.

Nossas soluções:

- **Destinação de Resíduos:** Promovemos a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos. Por meio de sistemas de impermeabilização e drenagem que protegem o solo e as águas, garantimos uma solução ambientalmente segura e eficiente para tratar o lixo, chorume, controlar a emissão de gases e transformar desafios ambientais em oportunidades.
- **Geração de Energia Elétrica Renovável:** O biogás captado é utilizado para a geração de energia elétrica no sistema GRID, distribuída pelas concessionárias de energia. Funciona assim: restos orgânicos do lixo produzem um gás durante a decomposição. Esse gás é captado e queimado em motores ou turbinas, gerando movimento, que é transformado em eletricidade.
- **Geração de Biometano:** Por meio da purificação do biogás, captado a partir da decomposição dos resíduos orgânicos em nossos Ecoparques produzimos o biometano. Combustível renovável que substitui o gás de origem fóssil em setores, o biometano é uma alternativa de energia limpa e economicamente viável que pode ser aplicada no transporte, indústria, energia, residências, comércio e agronegócio.
- **Triagem de Recicláveis:** Nossa triagem de recicláveis envolve o processo de separação de materiais como papel, plástico, vidro e metal dos resíduos comuns. Realizada em nossos centros de triagem, a operação combina métodos manuais e mecânicos para garantir que cada material seja classificado adequadamente. Após a triagem, os recicláveis são preparados para serem enviados às indústrias de reciclagem, onde serão transformados em novos produtos, contribuindo para um ciclo sustentável.
- **Blendagem:** Promovemos um processo cuidadoso de tratamento dos resíduos líquidos e sólidos. Após triturados e misturados, os resíduos formam o blend, substância com alta capacidade calorífica que pode ser utilizada como combustível alternativo em fornos de produção de cimento. Esse blend também é conhecido como CDR.
- **CDR: Combustível Derivado de Resíduo,** é uma alternativa sustentável para a produção de energia para indústrias de cimento entre outras. Também é possível ser realizado o desenvolvimento de novos produtos como tintas e produtos de limpeza.
- **Manufatura Reversa:** Processo de desmontagem de artigos eletrônicos, descarte de produtos acabados e documentos entre outros que são encaminhados ao descarte correto. O procedimento

permite que os itens sejam reaproveitados, diminuindo a extração de recursos naturais, fomentando a economia circular.

- **Fertilizante Orgânico:** Produzimos Fertilizante Orgânico, a partir da compostagem de lodo de esgoto. A produção ocorre por meio do tratamento de resíduos orgânicos que sofrem o efeito da decomposição a partir de bactérias. O resultado desse processo é um fertilizante rico em nutrientes e desprovido de contaminantes que oferece suporte à agricultura.
- **Créditos de Carbono:** O Grupo Orizon é pioneiro no desenvolvimento de projetos de carbono, operando até hoje o primeiro projeto no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, criado pelo Protocolo de Kyoto. Gera e oferece créditos de carbono de alta qualidade nos mercados voluntários e está preparado para atuar nos mercados regulados ou de compliance assim que eles sejam regulamentados. Todos os processos de certificação dos créditos oferecidos pelo Grupo Orizon seguem metodologias reconhecidas internacionalmente e são auditados por organizações especialistas e certificadas por padrões de alcance global.
- **Waste to Energy:** Também conhecida como Usina de Recuperação Energética, converte resíduos em energia através da combustão controlada. O calor gerado produz vapor, que move turbinas para gerar eletricidade. A usina também trata gases para reduzir poluentes. Com início das atividades previsto para janeiro de 2027, o projeto pioneiro no Brasil a primeira usina de recuperação energética do Brasil vai processar os resíduos sólidos do sistema de coleta de lixo dos municípios de Barueri, Carapicuíba e Santana do Parnaíba em São Paulo.

2. Abrangência e Escopo

Este Código de Ética e Conduta (“Código”), que contém regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores e princípios, assim como na legislação vigente, visa orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome, interesse ou benefício da Orizon e de suas subsidiárias, seja interna ou externamente, e todas as atividades por eles desenvolvidas.

Este Código abrange todos os Colaboradores da Orizon e de suas subsidiárias, independentemente do seu nível hierárquico, incluindo funcionários, estagiários, terceirizados, membros do Conselho de Administração e de Comitês, Diretores e executivos (doravante simplesmente “Colaboradores”). O Código é previamente apresentado a fornecedores, representantes, prestadores de serviços, consultores, agentes ou demais terceiros que atuem em nome da Orizon e de suas subsidiárias, para que atestem o seu cumprimento.

As empresas integralmente controladas pela Orizon, bem como aquelas parcialmente controladas desde que os sócios/acionistas concordem com a implantação do Programa de Compliance, também estão abrangidas por este Código e vinculadas ao citado programa aderente às disposições aqui contidas. As empresas afiliadas não controladas pela Orizon devem ser estimuladas a adotar e seguir as diretrizes previstas neste Código correspondentes aos negócios que realizam.

Não obstante o disposto neste Código, ficam todos os Colaboradores também sujeitos ao cumprimento integral das normas previstas nas Políticas de Compliance, sendo estas as que seguem:

- Política Anticorrupção;
- Política de Brindes, Presentes e Entretenimentos;
- Política de Avaliação e Due Diligence de Terceiros;
- Política de Doações e Patrocínios;
- Política de Parcerias, Fusões, Aquisições e outras Operações Societárias;
- Política de Alçada de Aprovação;
- Política de Apuração de Relatos;
- Política de Gestão de Consequências;
- Política de Interação com Agentes Públicos;
- Política de Monitoramento;
- Política de Participação e Condução de Licitações; e
- Política de Registros e Controles Contábeis.

Sendo certo que todas as práticas e ações da Orizon no sentido de cumprimento, aplicação, promoção, aperfeiçoamento e fiscalização das referidas Políticas de Compliance e deste Código, são referidos como Programa de Compliance, o qual foi originalmente aprovado em reunião do Conselho de Administração da Orizon realizada em 20 de fevereiro de 2019 e revisado em 28 de julho de 2022, por intermédio de ata de reunião do Conselho de Administração.

Nesse sentido, são indicadas, abaixo, regras gerais de conduta relativas às situações mais frequentemente enfrentadas no dia a dia da empresa. Essas regras são obrigatórias e devem ser respeitadas por todos e cada um dos Colaboradores, devendo servir, também, como orientação para as situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código.

O desempenho de atividades no âmbito da Companhia está condicionado à observância da legislação em vigor e das regras e princípios estabelecidos neste Código e nas demais políticas da Orizon, que devem ser amplamente divulgados e conhecidos por todos aqueles que se encontram por eles abrangidos.

3. Diretrizes Organizacionais

3.1 Propósito

Cuidar da saúde do planeta, transformando o resíduo de hoje no valor de amanhã.

3.2 Visão

Ser líder em destinação e valorização de resíduos através de criação de valor para nossos clientes e acionistas, contribuindo de forma decisiva para a transição energética e economia circular.

3.3 Valores

É nossa premissa que a atuação de todos deve estar sempre pautada na aplicação cotidiana dos seguintes Valores:

- Agir com **PROTAGONISMO** e **SENSO DE DONO**;
- Atender nossos clientes com **EXCELÊNCIA**;
- Entregar **RESULTADOS** com consistência;
- Ser uma Companhia com **RESPONSABILIDADE SOCIAL** e **SUSTENTÁVEL**;
- Atuar com **INTEGRIDADE** em todas as nossas **RELAÇÕES**;
- **CUIDAR** e **DESENVOLVER** nossa **GENTE**.

3.4 Princípios Empresariais

- Práticas sustentáveis são nosso principal pilar;
- Cultura de QSMS (Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde) como valor inegociável;
- Proteção e desenvolvimento contínuo das comunidades onde atuamos;
- Capacitação e valorização dos funcionários;
- Retorno adequado aos acionistas e investidores; e
- Excelência em governança corporativa.

4. Compromissos de Conduta

4.1 Ambiente de Trabalho

Além dos valores descritos no item 3.3 deste Código, outro valor que norteia a Companhia é a incessante busca pela Integridade do seu ambiente de trabalho, promovendo a união entre seus Colaboradores, através da cooperação interna, boa comunicação e apoio mútuo. Além disso, as relações entre a Orizon e seus Colaboradores devem ser orientadas pela confiança, transparência e dignidade.

A fim de garantir a aplicabilidade dos valores de integridade, inspiração, transparência e dignidade, todos os Colaboradores da Orizon devem tratar e ser tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vedados:

- i. Qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder;
- ii. Atos de discriminação por diversidade de raça, cor, gênero, idade, religião, orientação sexual ou contra pessoas portadoras de deficiência;
- iii. Ameaça, intimidações ou violência;
- iv. Assédio moral ou sexual;
- v. Qualquer ato que torne o ambiente de trabalho hostil e que possa interferir no desempenho individual dos envolvidos;
- vi. Emprego, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada, direto ou por quaisquer terceiros ligados à Companhia; e
- vii. A exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

Visando resguardar a imagem da Orizon, os Colaboradores devem ser cuidadosos no uso de redes sociais. É vedado publicar conteúdo ou informações sigilosas relacionados a estratégias, clientes, fornecedores ou parceiros de negócio da Orizon. Todos os Colaboradores são responsáveis por zelar pela imagem e reputação da Companhia, até no uso de perfis pessoais - evite divulgar fotos, vídeos ou posicionamentos que possam prejudicar a reputação ou a estratégia da Orizon.

Ademais, a Orizon se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências da legislação vigente. Cada um dos Colaboradores da Orizon deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas, políticas e procedimentos, bem como agir de acordo com as normas de segurança e saúde aplicáveis. É ainda absolutamente proibido estar sob a influência de álcool, drogas, entorpecentes ou outras substâncias ilícitas no ambiente corporativo, seja no âmbito interno ou, ainda, externamente, quando atuando em representação da Companhia, em respeito à valorização da sociedade.

4.2 Bens da Companhia - Utilização e Preservação

Visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a Orizon disponibiliza aos seus Colaboradores o uso de bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos Colaboradores usarem corretamente e, ainda, zelar pelos recursos disponibilizados pela Orizon, evitando quaisquer desperdícios. O uso dos recursos deverá, portanto, estar inexoravelmente vinculado à atividade profissional.

4.3 Propriedade das Informações

Os dados e informações criados nos recursos computacionais da Orizon são de sua propriedade e devem ser utilizados pelos Colaboradores exclusivamente no exercício de suas atividades junto à Companhia. Os Colaboradores devem zelar para que as informações eletrônicas da Orizon sejam mantidas dentro de seu ambiente de trabalho, evitando o seu compartilhamento e a sua divulgação com pessoas estranhas ou não pertencentes ao quadro de Colaboradores que necessitam acesso a estas informações.

Toda e qualquer informação pertencente à Orizon deve ser considerada de absoluto sigilo comercial, não podendo ser divulgadas sem autorização prévia da Diretoria, ou removidas das dependências da Companhia por qualquer meio físico ou eletrônico, evitando sua perda, furto, cópia, utilização indevida e divulgação não autorizada, tal qual também está previsto na PGE-GTI-001 ("Política Geral de Segurança de Tecnologia da Informação").

A Orizon reconhece a importância da privacidade e proteção de dados pessoais como um aspecto fundamental de nossos valores corporativos. Portanto, estamos comprometidos em cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em todas as suas operações. Sendo assim, estabelecemos diretrizes específicas para garantir a conformidade com essa legislação essencial:

- A Orizon se compromete a tratar os dados pessoais de forma transparente, segura e responsável, em conformidade com a LGPD.
- A Orizon coletará dados pessoais para finalidades legítimas e específicas, limitando a coleta ao estritamente necessário para cumprir os propósitos definidos, evitando o uso de informações excessivas ou desnecessárias.
- A Orizon, quando necessário, compartilhará dados pessoais apenas com entidades confiáveis e em conformidade com a LGPD, assegurando que o compartilhamento seja transparente e responsável.
- A Orizon manterá os dados pessoais apenas pelo tempo necessário para a finalidade para a qual foram coletados.
- A Orizon fornecerá aos titulares dos dados os direitos previstos na LGPD, como acesso, correção e exclusão de dados; e
- A Orizon, em caso de violação de dados que possa afetar a privacidade dos titulares, notificará prontamente as autoridades competentes e os indivíduos afetados, de acordo com os prazos estabelecidos pela lei.

4.4 Governança Ambiental, Social e Corporativa

A Orizon crê no relacionamento sustentável com o meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, comprometendo-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades. Estando intimamente ligada aos princípios do ESG (Environmental, Social, and Corporate Governance ou Governança Ambiental, Social e Corporativa), a

Companhia realiza as suas atividades de forma sustentável, bem como promove inovação em soluções de gestão e valorização de resíduos.

Com ações negociadas na bolsa de valores do Brasil (B3) a empresa reforça seu compromisso com as melhores práticas de governança corporativa: a transparência e divulgação de informações de forma imparcial e igualitária, a prestação de contas e o desenvolvimento sustentável do negócio.

4.5 Relações com Terceiros - Mercado Privado e Administração Pública

4.5.1 Formação de Parcerias, Consórcios e Sociedades de Propósito Específico

A Orizon crê na competitividade como item fundamental para a manutenção de nossos negócios, estando absolutamente comprometida com todos os regramentos contidos na legislação concorrencial, cabendo a cada um dos Colaboradores da Orizon conhecer e cumprir as leis concorrenciais aplicáveis ao nosso negócio em particular.

Além disso, quando da formação de Parcerias Empresariais, Consórcios e Sociedades de Propósito Específico ("SPE"), os nossos Colaboradores devem, preferencialmente, buscar parceiros que se identifiquem e comprometam-se com os valores, princípios e compromissos contidos neste Código, sendo certo que a formalização de Parcerias, Consórcios ou a participação em SPE deverá ter como condição precedente a adesão, por todos os participantes, às regras previstas neste Código por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente, salvo se o pretendo parceiro possuir programa de Integridade e/ou Código de Ética cujo os valores sejam mais robustos que os estabelecidos pelo Programa de Compliance da Companhia, o que deverá ser devidamente comprovado à Área de Compliance, Riscos e Controles Internos.

4.5.2 Fornecedores, Terceiros Contratados e Subcontratados

A Orizon preza, incondicionalmente, pela qualidade do trabalho que desenvolve, principalmente quando realizado em parceria com outras empresas. Portanto, a fim de evitar que tal valor possa ser prejudicado, os fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro contratado pela Orizon deverão ter conhecimento das normas do Código de Conduta do Fornecedor e comprometer-se com sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações com a Companhia, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente, sendo certo que até o momento da contratação o Código de Conduta do Fornecedor será disponibilizado às contrapartes contratuais.

O Comitê de Ética da Orizon poderá dispensar, observada regulamentação própria sobre o tema, a exigência descrita no parágrafo acima nas contratações para aquisição de bens ou serviços comuns ou de uso corriqueiro.

4.5.3 Trato com Agentes Privados e Públicos

A atuação dos Colaboradores da Orizon, seja com agentes públicos ou privados, deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético.

A Orizon atua em um setor altamente regulado e que requer interação frequente com uma série de entidades e autoridades governamentais. Por esse motivo, o contato entre nossos Colaboradores e agentes públicos deve ser realizado com cautela e em atenção às medidas instituídas pela Orizon para prevenir e mitigar quaisquer riscos decorrentes dessas interações.

A Orizon se fará representar perante agentes públicos, nos casos de audiências ou reuniões que envolvam temas estratégicos da Companhia, por no mínimo dois colaboradores, com o devido registro formalizado através de formulário próprio conforme definição na correspondente Política de Interação com Agentes Públicos.

4.5.4 Procedimentos Competitivos e Contratos Públicos e Privados

A Orizon crê que a qualidade, a competitividade em condições isonômicas, e a capacidade de adaptação são pilares fundamentais à perpetuação de nosso negócio em condições de mercado cada vez mais exigentes. Acreditamos que um mercado competitivo é capaz de propiciar o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção de nossas atividades.

Em razão de tais princípios, é vedado aos Colaboradores da Orizon praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de tais procedimentos, públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem a corromper representantes da administração pública ou do mercado privado, notadamente com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos através da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato.

4.5.5 Fiscalização pelo Poder Público

As atividades desenvolvidas pela Orizon são sempre norteadas pelos mais elevados padrões da ética. É obrigatório, portanto, que os Colaboradores permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como por empresas privadas, desde que configurada a condição regular de fiscalização (como no caso de auditorias de clientes), em razão de acordo ou contrato firmado com o Poder Público ou com cliente privados.

4.6 Combate à Corrupção

A Orizon espera que todos os seus Colaboradores conduzam as suas atividades em total conformidade com os princípios e diretrizes previstos neste Código, nos procedimentos, nas Políticas de Compliance e no Programa de Compliance da Orizon e nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial aquelas que proíbem práticas de corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), Decreto nº 11.129/2022 (Decreto que regulamento a Lei Anticorrupção) e suas futuras alterações.

São terminantemente vedadas as seguintes práticas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo conceder ajuda financeira para a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou na Lei de Improbidade Administrativa;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o caráter de procedimento competitivo ou qualquer contrato dele decorrente;
- Afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4.7 Brindes, Presentes e Entretenimentos

A distribuição de brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente.

Não obstante, nossos Colaboradores devem, ao pretender enviar ou oferecer brindes, presentes ou hospitalidades aos agentes do mercado privado e da administração pública, respeitar os limites fixados em normas internas e pela Área de Compliance, Riscos e Controles Internos. Além disso, naquilo que se refere aos representantes do Poder Público, nossos colaboradores devem observar os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema.

Nos termos da Política de Brindes, a oferta, entrega ou promessa de presente, entretenimento, viagem ou outras hospitalidades deve ser sempre reportada conforme previsão na correspondente política.

4.8 Contribuições para Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais

Não está autorizado aos Colaboradores realizarem doação ou qualquer tipo de contribuição que caracterize ou que possa ser interpretada como doação a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos em nome ou com recursos ou bens da Companhia.

É terminantemente vedada a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor que possa caracterizar contribuição eleitoral não autorizada em lei, em contrariedade com as normas eleitorais ou as políticas estabelecidas pela Orizon.

4.9 Interesses Organizacionais

As atividades desenvolvidas pelos Colaboradores da Orizon são pautadas por valores de integridade e valorização da sociedade. Estes são os valores que fazem com que a Companhia e seus Colaboradores tenham os mesmos objetivos. Desse modo, é vedada a atuação de quaisquer Colaboradores em atividades que possam gerar conflitos de interesse.

Sem prejuízo das disposições e dever de integral cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas e demais situações envolvendo conflitos de interesse, haverá conflito de interesses quando a atividade realizada pelos Colaboradores, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da Companhia, por razões de caráter pessoal. Nesses casos, o colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente a Área de Compliance, Riscos e Controles Internos da Orizon qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos, por meio do Formulário de Declaração de Conflito de Interesse ("FORM-GCO-005").

Ademais, o colaborador que decidir candidatar-se a cargos públicos ou políticos deverá, imediatamente, se afastar de suas atividades no âmbito da Companhia, sendo a candidatura uma hipótese de conflito de interesses.

4.10 Registros Contábeis

É com base na crença na transparência que todos os registros contábeis e financeiros da Orizon devem ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Os registros contábeis devem ser suportados por respectiva documentação e ser objeto de imediato lançamento nos livros e registros oficiais da Orizon, em observância à lei e princípios contábeis.

4.11 Sigilo de Informações

Dentre os principais valores que permeiam as atividades da Orizon, a integridade e inspiração nos obrigam a ter responsabilidade com nossos compromissos e fazem com que a Orizon transmita sempre confiança.

Sem prejuízo das disposições e dever de integral cumprimento da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e da Política de Negociação de Valores Mobiliários da Orizon, os nossos Colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de todas e quaisquer informações a que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, independentemente se estas atividades venham a ser desenvolvidas para a administração pública ou para o mercado privado, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para terceiros vantagens indevidas, notadamente em procedimentos competitivos ou execução de projetos.

É proibida a divulgação de informações relativas aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Companhia, em especial aquelas confidenciais e privilegiadas, a qualquer veículo de mídia, fornecedores, órgãos, entidades, concorrentes, parceiros ou ex-colaboradores, bem como a utilização dessas informações para qualquer outro fim que não o devido cumprimento das suas funções junto à Companhia, devendo ser observadas as disposições da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como todos e quaisquer procedimentos internos da Companhia que disponham sobre a forma de comunicação com veículos de mídia e imprensa em geral, sob qualquer forma de veiculação.

4.12 Fusões e Aquisições

A condução de operações societárias como processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias pela Orizon deve ser precedida de medidas de auditoria Anticorrupção na empresa-alvo, a fim de identificar se a empresa-alvo e seus sócios estiveram ou estão envolvidos em alegações ou investigações de corrupção ou outras condutas criminosas ou antiéticas, e se possuem procedimentos de integridade para a prevenção, detecção e remediação de riscos de corrupção em linha com a Lei Anticorrupção e legislação correlata. Com base nesta análise, a Orizon deverá avaliar os riscos inerentes e maneiras de prosseguir ou não com a operação pretendida.

5. Treinamentos

A Orizon promove treinamentos, de periodicidade mínima anual, a todos os seus Colaboradores para qualificação e conscientização acerca dos valores, princípios, condutas e conceitos previstos neste Código. O comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença é controlada através dos meios adequados.

6. Comitê de Ética

O Comitê de Ética é a instância interna independente e autônoma da Orizon, que visa enraizar a cultura de conformidade e ética, a mitigação de riscos e prejuízos e a observância da legislação vigente. O Comitê de Ética é composto por no mínimo cinco membros permanentes, de acordo com as previsões estabelecidas em seu Regimento Interno.

Sem prejuízo das competências e demais disposições previstas no Regimento Interno do Comitê de Ética, suas atribuições incluem:

- i. Zelar pelo cumprimento deste Código, esclarecer dúvidas e orientar os Colaboradores quanto ao seu conteúdo;
- ii. Submeter à aprovação do Conselho de Administração eventuais propostas de alteração ao Regimento Interno do Comitê de Ética, a este Código de Ética e às Políticas de Compliance da Orizon;
- iii. Elaborar, disseminar e fiscalizar a implementação de medidas visando a mitigar riscos através da criação de controles internos, indicadores de riscos e ferramentas para gestão e controle do Programa de Compliance, a fim de tornar efetivo o cumprimento das diretrizes contidas neste Código de Ética, nas Políticas de Compliance, documentos correlatos e na legislação pertinente;
- iv. Determinar a aplicação de sanções aos casos de infrações deste Código, com base nos resultados das apurações conduzidas pelo Compliance Officer da Companhia;
- v. Avaliar e investigar potenciais condutas antiéticas levadas ao seu conhecimento, mediante denúncia ou de ofício, podendo solicitar documentos, entrevistar pessoas e conduzir quaisquer outras diligências que julgar pertinente para o esclarecimento das situações relatadas;
- vi. Apresentar trimestralmente ao Comitê de Auditoria os resultados dos trabalhos de investigação e o tratamento dado às denúncias recebidas por meio do Canal de Ética, sejam referentes a violações a este Código, às políticas e procedimentos ou a quaisquer dispositivos legais e normativos aplicáveis à Orizon;
- vii. Emitir atos normativos, de forma a detalhar e complementar as disposições deste Código de Ética, das Políticas de Compliance e do Regimento Interno do Comitê de Ética;
- viii. Tomar quaisquer medidas e providências adicionais e cabíveis para tornar efetivo o Programa de Compliance da Orizon; e
- ix. Monitorar o Programa de Compliance de forma periódica.

7. Canal de Ética

A Orizon possui um Canal de Ética destinado a todos os Colaboradores e terceiros que desejem registrar denúncias relacionadas a violações ou suspeitas de violações a este Código, bem como às demais políticas e procedimentos adotados pela Orizon ou a qualquer lei ou regulamento a ela aplicável.

O Canal de Ética é gerido por empresa terceirizada independente e consiste em ferramenta segura, sigilosa e imparcial, disponível para os públicos externo e interno da Companhia. O Canal de Ética pode ser acessado de forma gratuita pelos seguintes meios:

Ligações de qualquer lugar do Brasil para o
telefone 0800 512 6644
(à disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana) e
pelo **website** <https://www.contatoseguro.com.br/orizon>.

Cabe ao Compliance Officer da Orizon apurar e tratar as comunicações recebidas através do Canal de Ética.

A Orizon assegura a confidencialidade das informações recebidas e garante o anonimato a todos que utilizarem o seu Canal de Ética. A Orizon também não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao presente Código, sujeitando os infratores às sanções e medidas disciplinares previstas no item 8.

Devido à alta autonomia conferida ao Comitê de Ética, a atuação conjunta de ambos estabelece mecanismos suficientes para que sua aplicação seja efetiva em relação às pessoas que, porventura, participem das, ou possam influenciar nas, investigações (inclusive membros da alta administração). Portanto, a independência da estrutura de apuração de denúncias, conduzida pelo Compliance Officer, o duplo controle e os fluxos de informação são capazes de garantir que serão submetidas as análises e recomendações às instâncias competentes para aplicação das sanções.

Para assegurar a razoabilidade das ações e decisões do processo de apuração de denúncias, se uma alegação comunica potencial violação perpetrada por um colaborador integrante do processo de gestão do Canal de Ética, em nenhuma circunstância, ele, sua equipe ou ainda o seu gestor, terão acesso aos registros da alegação. Em casos específicos, o Comitê de Auditoria poderá ainda deliberar acerca da contratação de parceiros externos de modo a garantir a condução de uma investigação independente.

Em caso de denúncias que envolvam o Compliance Officer, o Comitê de Auditoria, o Comitê de Ética ou seus respectivos membros/equipes, o Conselho de Administração será o responsável pela apuração. Similarmente, denúncias que envolvam matérias compreendidas nas competências do Comitê de Auditoria serão diretamente encaminhadas para sua apuração e deliberação.

Casos envolvendo o Conselho de Administração ou seus membros serão apurados pelo Comitê de Auditoria e Comitê de Ética. Casos de envolvimento de membros da Diretoria, por sua vez, serão encaminhados diretamente pela Área de Compliance, Riscos e Controles Internos ao Conselho de Administração para deliberação e tratativas.

8. Sanções

Os Colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código, das demais políticas e procedimentos da Orizon ou da legislação vigente poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, seguindo-se os critérios de proporcionalidade e gradatividade:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos;
- d) Rescisão do contrato de trabalho ou justa causa; e
- e) Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Fornecedores, prestadores de serviços, consultores, agentes ou terceiros que atuem em nome da Orizon poderão ter pagamentos suspensos ou relações comerciais encerradas, resguardado o direito da Orizon de buscar eventuais medidas judiciais contra os envolvidos.

Não obstante as penalidades acima previstas, os Colaboradores poderão ser instados pelo Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código.

9. Adesão ao Código

Todos os Colaboradores receberão uma versão atualizada deste Código de Ética no momento de sua admissão, a ser entregue pelo RH, que também colherá a assinatura ao Termo de Compromisso ("FORM-GCO-004 - Termo de Comprometimento e Recebimento do Código de Ética"). A obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso é válida também para os Colaboradores atuantes no momento da atualização deste documento. Os terceiros se comprometerão a cumprir o disposto no Código por meio de inclusão de cláusula específica em todos os contratos.

Histórico de atualizações

Data	Revisão	Descrição	Elaboração	Aprovação
20/02/2019	00	Aprovação da Política	Fernanda Tartaruga	Conselho de administração
14/12/2020	01	Atualização de conteúdo	Fernanda Tartaruga	Conselho de administração
28/01/2021	02	Atualização de conteúdo	Fernanda Tartaruga	Conselho de administração
12/04/2023	03	Atualização de conteúdo	Fernanda Tartaruga	Conselho de administração
17/10/2023	04	Revisão do item 4.3 Propriedade das Informações para adição de informações referentes a LGPD	Fernanda Tartaruga	Conselho de administração
05/12/2024	05	Adição da Mensagem do Presidente Revisão dos itens 1, 2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 4.1	Fernanda Tartaruga	Conselho de administração

42. OVR - RCA 06.12.2024 - Código de Ética e Comitê de Ética_rev (v. livro).pdf

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: D9AA5-C1663-A64B6



Solicitação de assinatura iniciada por: Letícia V. d. O. R. d. M. em 16/12/2024

Assinaturas



Fabio Vettori

Assinou Eletronicamente



Assinou em: 16 de dezembro de 2024, 15:40:29 | E-mail: ***@te***** | Endereço de IP: 187.102.133.158 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****4228



DALTON ASSUMCAO CANELHAS FILHO

Assinou Eletronicamente



Assinou em: 16 de dezembro de 2024, 15:56:39 | E-mail: dal*****@or***** | Endereço de IP: 187.57.47.247 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-8775



Jerson Kelman

Assinou Eletronicamente



Assinou em: 18 de dezembro de 2024, 09:56:46 | E-mail: jer***@ke***** | Endereço de IP: 253.19.118.180 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****8232



Karla Bertocco Trindade
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 19 de dezembro de 2024, 20:17:00 | E-mail: kbe*****@gm***** | Endereço de IP: 255.124.54.204 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Atlas App (3.0.88), iOS | Celular: *****2060



Ismar Machado Assaly
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 20 de dezembro de 2024, 10:45:08 | E-mail: ism*****@or***** | Endereço de IP: 187.0.175.154 | Segundo Fator de Autenticação: Whatsapp | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-2889



Milton Pilao Junior
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 20 de dezembro de 2024, 12:13:11 | E-mail: mil*****@or***** | Endereço de IP: 179.191.117.90 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****4444



Letícia Velloso de Oliveira Rebello de Mendonça
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 23 de dezembro de 2024, 13:03:35 | E-mail: let*****@or***** | Endereço de IP: 179.218.9.125 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****3227



Fernanda Tartaruga
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 23 de dezembro de 2024, 13:28:07 | E-mail: fer*****@or***** | Endereço de IP: 201.76.96.82 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****9800



Rodrigo Heilberg

Assinou Eletronicamente


Rodrigo Heilberg
36189


RH
36189

Assinou em: 02 de janeiro de 2025, 19:11:40 | E-mail: rod*****@hj***** | Endereço de IP: 179.113.231.253 | Segundo Fator de Autenticação: Whatsapp | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-9952



Leonardo Roberto Pereira dos Santos

Assinou Eletronicamente


Leonardo Roberto Pereira Dos Santos
9451


LS
9451

Assinou em: 10 de janeiro de 2025, 12:45:40 | E-mail: leo*****@or***** | Endereço de IP: 179.113.96.161 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****0129